

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

RESUMO DO EDITAL			
<b>Objeto:</b> Registro de preços para aquisição de uniforme para os agentes comunitários/voluntários da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública. <b>Valor:</b> R\$ 800.460,00 (oitocentos mil quatrocentos e sessenta reais) <b>Início do recebimento das propostas:</b> 02/03/2026 às 18h00min. (horário de Brasília/DF) <b>Data da sessão pública:</b> 16/03/2026 às 14h00min. (horário de Brasília/DF) <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://wbc.pmf.sc.gov.br/">https://wbc.pmf.sc.gov.br/</a>			
Julgamento	Registro de Preços	Amostra	Prova de Conceito
Menor preço por lote	Sim	Sim	Não
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Conforme ITEM 9)			
CND Federal CND Estadual CND Municipal CND FGTS CND Trabalhista		Contrato Social Certidão Simplificada Certidão de Falência Balanço Patrimonial 2 últimos anos Documentos Técnicos (Conforme Item 9.3)	
Licitação Exclusiva ME/EPP	Cota reservada ME/EPP	Pedido de esclarecimento	Impugnação
Sim (lotes 2 e 4)	Não	Até 11/03/2026	Até 11/03/2026
OBSERVAÇÕES GERAIS			
<ul style="list-style-type: none"><li>● A disputa dar-se-á pelo modo <b>ABERTO E FECHADO</b></li><li>● <b>Não anexe nenhum documento no sistema, sob pena de desclassificação.</b></li><li>● Os documentos de proposta e habilitação devem ser inseridos em até 24 (vinte e quatro) horas <u>após</u> a solicitação do Pregoeiro, dentro do Portal wbc.</li></ul>			

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 046/SMLCP/SULIC/2026**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, sediada na Rua Conselheiro Mafra, 656, sala 501, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-914, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do decreto Municipal 24.954 de 2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Eletrônica de Compras, constante da página eletrônica do Município de Florianópolis, qual seja: <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de uniforme para os agentes comunitários/voluntários da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**, constante do Termo de Referência.

**3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

3.1. **Recebimento das propostas: De 02 de março de 2026 às 18h00min até dia 16 de março de 2026, às 14h00min.**

3.2. **Abertura das propostas: Dia 16 de março de 2026, às 14h00min.**

3.3. **Início da sessão da disputa de preços: Dia 16 de março de 2026, às 14h01min.**

3.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Formalização de consultas: observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail: **pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br**.

3.6.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> no link “Edital na íntegra anexos”, devendo os interessados consultar periodicamente.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de WBC (<https://wbc.pmf.sc.gov.br/>). Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Contratação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento.

4.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A participação no pregão eletrônico para Contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

4.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3 e 4.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.3 e 4.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Licitação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com preço e a marca se o sistema assim o requerer, até a data e o horário estabelecidos em edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro de proposta.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. **Caso o certame tenha cotas reservada e exclusivas**, o fornecedor quando enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10. Na descrição dos materiais que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos materiais no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.
- 5.11. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, **se for o caso do certame**, deverá ser informada no acesso ao Pregão, marcando-se a opção “sim” quando solicitado pelo sistema.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O registro da proposta e o lance deverão ser ofertados pelo **valor do lote**.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de **menor preço** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) de valor inferior.

6.7. A sessão de lances se dará nos termos do art. 22 da Instrução Normativa n. 73/2022, no modo aberto e fechado com o rito a seguir.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.8.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Superintendência de Licitações e Contratos.
- 6.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à SMLCP.
- 6.13. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.14. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens **não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou desconto mínimo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação disposta no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com disposto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. **Caso o** Termo de Referência exija a apresentação de **amostra** e/ou **execução de prova de conceito**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

## 8. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das Propostas o Pregoeiro levará em consideração o **menor preço, devendo a proposta ser registrada no sistema pelo menor preço do lote.**

8.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Se a proposta ou o lance de **menor valor**, após a fase de lances, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor valor.**

8.6. Após declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na ata, observada a ordem de classificação.

8.7. **Caso haja divisão de cotas, e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota por ampla concorrência**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço ou maior desconto.**

8.8. Nos itens/lotos definidos como reservados/exclusivos para ME/EPP, caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicada a exclusividade, ou seja, a participação na licitação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/SMLCP/SULIC/2026

licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, conforme relação abaixo, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 9.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- 9.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9.1.5. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.1.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 9.1.8. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;
- 9.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 9.1.10. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (Documento exigido para fins de contratação, sem causa de inabilitação).
- 9.1.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão. (Exceto aquele previsto no subitem que solicita o “Atestado de capacidade técnica”).

9.2. Para fins de **Habilitação Econômica**, relativamente ao lote nº 1 disposto na tabela “**DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**” do Termo de referência, deverão comprovar, se for o caso, além do disposto no item 9.1 os seguintes documentos:

9.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3. Em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

9.2.4. Somente será considerada habilitada a licitante cuja Liquidez Geral resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um);

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

9.2.5. Somente será considerada habilitada a licitante cuja Solvência Geral resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um);

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

9.2.6. Somente será considerada habilitada a licitante cuja Liquidez Corrente resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um);

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

9.2.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas;

9.2.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido **não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

9.3. Para fins de **Habilitação Técnica, as empresas**, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens dispostos neste edital e no Termo de referência, deverão comprovar, se for o caso, com os seguintes documentos:

#### 9.3.1. **Qualificação técnica do proponente**

9.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.1.2. Será exigido, para fins de comprovação, atestados que comprovem a execução de serviço de confecção de uniformes de quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Lote 1 (125 unidades de camisetas **ou** 125 calças **ou** 125 bermudas **ou** 125 bonés de uniforme).

9.3.1.3. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4. Quando, e se permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando, e se permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, com justificativa, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com conferência de autenticidade, passível de diligência pelo agente de contratação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Certidão Negativa.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br](mailto:pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br).
- 10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, por meio de marca ou qualquer outro descritivo.
- 10.9. A decisão de impugnação será divulgada a todos os interessados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.
- 10.10. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.12. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

10.16. O Contrato ou instrumento equivalente será formalizado, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.17. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.18. Colhidas as assinaturas, o Órgão requisitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Multa: I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021. III.

Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>.

## **12. DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1. As atas de registro de preços oriundas deste processo licitatório poderão ser aderidas por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, observados os requisitos e limites do Decreto Municipal nº 25.488, de 23 de agosto de 2023, e da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida nos moldes de comunicação do Pregoeiro.

- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no sistema <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> e no edital, prevalecerá a do edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 13.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Florianópolis, 02 de março de 2026.

Maryanne Terezinha Mattos  
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	01	500	Unid.	Camisetas manga longa em poliamida nas cores azul e amarelo (mangas)	R\$181,30	R\$90.650,00
	02	500	Unid.	Combat shirt manga curta nas cores azul e amarelo mangas)	R\$201,30	R\$100.650,00
	03	500	Unid.	Calças operacionais azuis com listras amarelas em ambas as pernas	R\$226,51	R\$113.255,00
	04	500	Unid.	Bermudas operacionais azuis com listras amarelas em ambas as pernas	R\$183,23	R\$91.615,00
	06	500	Unid.	Coberturas/Bonés bico de pato unissex Tecido de tipo sarja na cor azul com escrita em amarelo	R\$53,97	R\$26.985,00
<b>Valor Total do Lote 1: R\$423.155,00</b>						

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	7	500	Unid.	Capas de chuva com tecido: 100% Poliamida rip-stop e impermeabilização: camada de resina polivinílica	R\$271,67	R\$135.835,00
	<b>Valor Total do Lote 3: R\$135.835,00</b>					

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
5	9	500	Par	Tênis preto	R\$437,97	R\$218.985,00
	<b>Valor Total do Lote 5: R\$218.985,00</b>					

**COTA EXCLUSIVA**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	5	500	Unid.	Cintos em Nylon tipo lona, na cor AMARELA	R\$34,60	R\$17.300,00
	<b>Valor Total do Lote 2: R\$17.300,00</b>					

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
4	8	500	Unid.	Apito	R\$10,37	R\$5.185,00
	<b>Valor Total do Lote 4: R\$5.185,00</b>					

## 1. OBJETO

### 1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de uniforme para os agentes comunitários/voluntários da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como ao detalhamento do item 14, ao final do Termo de Referência.

### 1.2. Estimativa das quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camisetas manga longa em poliamida nas cores azul e amarelo (mangas), conforme o detalhamento do item 14, ao final do Termo de Referência.	Unidade	500	181,30	90.650,00
2	Combat shirt manga curta nas cores azul e amarelo mangas), conforme o detalhamento do item 14, ao final do Termo de Referência.	Unidade	500	201,30	100.650,00
3	Calças operacionais azuis com listras amarelas em ambas as pernas, conforme o detalhamento do item 14, ao final do Termo de Referência.	Unidade	500	226,51	113.255,00
4	Bermudas operacionais azuis com listras amarelas em ambas as pernas,	Unidade	500	183,23	91.615,00

	conforme o detalhamento do item 14, ao final do Termo de Referência.				
5	Cintos em Nylon tipo lona, na cor AMARELA, conforme o detalhamento do item 14, ao final do Termo de Referência.	Unidade	500	34,60	17.300,00
6	Coberturas/Bonés bico de pato unissex Tecido de tipo sarja na cor azul com escrita em amarelo, conforme o detalhamento do item 14, ao final do Termo de Referência.	Unidade	500	53,97	26.985,00
7	Capas de chuva com tecido: 100% Poliamida rip-stop e impermeabilização: camada de resina polivinílica, conforme o detalhamento do item 14, ao final do Termo de Referência.	Unidade	500	271,67	135.835,00
8	Apito, conforme o detalhamento do item 14, ao final do Termo de Referência.	Unidade	500	10,37	5.185,00
9	Tênis preto, conforme o detalhamento do item 14, ao final do Termo de Referência.	Par	500	437,97	218.985,00
<b>TOTAIS (R\$)</b>				1.621,87	<b>800.460,00</b>

### 1.3. Natureza do Objeto:

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

### 1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.4.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado(s) da data da publicação da ARP no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovada.

1.4.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com índice IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

1.4.3. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços que oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 1.5 Lotes:

Lote 1:

1	Camisetas manga longa em poliamida nas cores azul e amarelo (mangas)	Unidade	500	181,30	90.650,00
2	Combat shirt manga curta nas cores azul e amarelo mangas)	Unidade	500	201,30	100.650,00
3	Calças operacionais azuis com listras amarelas em ambas as pernas	Unidade	500	226,51	113.255,00
4	Bermudas operacionais azuis com listras amarelas em ambas as pernas	Unidade	500	183,23	91.615,00
6	Coberturas/Bonés bico de pato unissex Tecido de tipo sarja na cor azul com escrita em amarelo	Unidade	500	53,97	26.985,00

Lote 2:

5	Cintos em Nylon tipo lona, na cor AMARELA	Unidade	500	34,60	17.300,00
---	---	---------	-----	-------	-----------

Lote 3:

7	Capas de chuva com tecido: 100% Poliamida rip-stop e impermeabilização: camada de resina polivinílica	Unidade	500	271,67	135.835,00
---	---	---------	-----	--------	------------

Lote 4:

8	Apito	Unidade	500	10,37	5.185,00
---	-------	---------	-----	-------	----------

Lote 5:

9	Tênis preto	Par	500	437,97	218.985,00
---	-------------	-----	-----	--------	------------

## 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O fornecedor deve garantir que os uniformes sejam confeccionados de acordo com as especificações detalhadas no edital, como tipo de tecido, modelagem e acabamentos.

4.2 Qualidade dos materiais: É necessário assegurar a qualidade dos materiais utilizados, garantindo conforto, durabilidade e boa aparência.

4.3 Embalagem e etiquetagem: Os uniformes devem estar devidamente embalados e etiquetados com informações de tamanho, e ser entregues dentro do prazo estipulado.

#### **4.4 Exigências de Amostra**

4.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2 Serão exigidas amostras de todos os itens:

4.4.2.1 As amostras poderão ser entregues no endereço: Av. Mauro Ramos, 1207, 1º andar, Centro, Florianópolis, das 13h às 17h, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

4.4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.5.1 Tecido, gramatura, brasões, qualidade, todas as descrições pormenorizadas no presente termo.

4.4.5.2 Especificações idênticas ao solicitado no presente termo de referência: tecido, medidas, qualidade, brasões.

4.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.9 As amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, somente após o fornecimento dos itens solicitados, para que a Administração possa fazer a comparação dos itens com as amostras entregues, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.6 Garantia da Contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 5.1. Condições, prazos e local de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do, recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Mauro Ramos, 1207, 1º andar, Centro, Florianópolis, de segunda à sexta, das 10h às 12h e/ou 13h às 17h.

#### 5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### ■ Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

■ **Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

■ **Gestor do Contrato**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.**

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  - 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  - 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  - 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  - 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. Prazo de pagamento
- 7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/SMF/GAB/2025.
  - 7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.
  - 7.2.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 25 de cada mês, e serão pagas a partir do dia 21 do mês subsequente.
- 7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.2. Forma de fornecimento

8.1.2.1. *O fornecimento do objeto será parcelado.*

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### III. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

#### IV. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Será exigido, para fins de comprovação, atestados que comprovem a execução de serviço de confecção de uniformes de quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Lote 1 (125 unidades de camisetas **ou** 125 calças **ou** 125 bermudas **ou** 125 bonés de uniforme).
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$800.460,00 (oitocentos mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme custos unitários dispostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

- 9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - I) Gestão/Unidade: 3700 - SMSOP
  - II) Fonte de Recursos: 5500 - Próprio
  - III) Programa de Trabalho: 2.771
  - IV) Elemento de Despesa: 33.90.30
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 11.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

- 11.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

## **12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 12.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.14. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.16. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.16.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.16.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.16.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.18. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.20. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);


13.21. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.23. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

#### 14. DESCRIÇÃO DOS ITENS

QTD	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
500	CAMISETA MANGA LONGA	<p>Camiseta manga longa em poliamida, nas cores Azul e amarelo.</p> <p><b>Frente:</b> inscrição VOLUNTÁRIO FLORIPA, lado direito e lado esquerdo logotipia da PMF, em AMARELO, conforme arte de ilustração.</p> <p><b>Costas:</b> Aplicação de estampa localizada na região superior central das costas, executada pelo processo de silkscreen, com utilização de tinta amarela. A arte final e o texto a serem estampados serão fornecidos e aprovados pela CONTRATANTE. A estampa a ser aplicada poderá variar conforme função ou órgão de atuação, podendo conter denominações distintas, tais como: AGENTE COMUNITÁRIO SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, AGENTE COMUNITÁRIO FLORAM, AGENTE COMUNITÁRIO ASSISTÊNCIA SOCIAL, entre outras, a serem definidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade.</p> <p><b>MANGAS:</b> Aplicação de estampa localizada nas mangas, executada pelo processo de silkscreen, com utilização de tinta amarela estampa a ser aplicada poderá variar conforme função ou órgão de atuação, podendo conter denominações distintas, tais como: SMSOP, FLORAM, ASSISTÊNCIA SOCIAL, entre outras, a serem definidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade.</p> <p>Velcro nas mangas, com os logotipos.</p> <p><b>Manga direita:</b> aplicada através de velcro, sobre o velcro da manga, a bandeira do município de Florianópolis, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 4cm de altura e 7 cm de largura (Tolerância +/- 4mm).</p> <p><b>Características para confecção da Bandeira:</b></p>  <p>No verso da bandeira deverá ser fixado velcro macho (áspero), na cor preta, nas mesmas dimensões da bandeira, costurado na parte superior com linha de nylon transparente e na parte inferior na cor do velcro.</p> <p><b>Manga esquerda:</b> Bandeira do Brasil aplicada através de velcro, sobre o velcro da manga, em aplique bordado, nas cores padrão com tecido em sarja da peça, medindo 7,0 cm de largura e 4 cm de altura (Tolerância +/- 4mm).</p>

		 <p>No verso do brasão deverá ser fixado velcro macho (áspero), na cor preta, nas mesmas dimensões do brasão, costurado na parte superior com linha de nylon transparente e na parte inferior na cor do velcro.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p> 
500	<p>COMBAT SHIRT MANGA CURTA AGENTES VOLUNTÁRIOS</p>	<p><b>Descrição técnica:</b> Combat shirt operacional manga curta, tecido tipo Sarja na cor AZUL com detalhes em amarelo, conforme ilustração abaixo.</p> <p><b>Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 52% algodão e 48% poliéster.</li> <li>- Tolerância: ± 3 p.p.</li> </ul> <p><b>Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 250 g/m<sup>2</sup></li> <li>- Tolerância: ± 6%.</li> </ul> <p><b>Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Trama – 14,80</li> <li>- Urdume – 17,90</li> <li>- Tolerância: ± 6%.</li> </ul> <p><b>Densidade (Norma NBR 10588/2015)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Trama – 22,00 fios/cm</li> <li>- Urdume – 43,50 fios/cm</li> <li>- Tolerância: ± 6%.</li> </ul> <p><b>TECIDO (frente, costas e nesga)</b></p> <p><b>Tecido:</b> Tipo Suplex com acabamento dry + amaciante, PANTONE 17-4408 TPX</p> <p><b>Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 91% Poliamida / 9% Elastano</li> <li>- Tolerância: ± 5 p.p.</li> </ul> <p><b>Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 165 g/m<sup>2</sup></li> <li>- Tolerância: ± 6%</li> </ul> <p><b>Aviamentos:</b></p> <p>Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar, 100% poliéster, texturizada (balon);</p> <p>Zíper: de nylon fino, tamanho 18,;</p> <p>Entretela 100% poliéster com aproximadamente 65g/m<sup>2</sup>; tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento macio;</p> <p>Velcro: de 2,0cm e de 5,0cm de largura, na cor preta.</p>

**Descrição da gola:** alta, entretelada, medindo 5,0cm altura nas pontas da frente e 5cm de altura no centro das costas (Tolerância +/- 5mm), sendo confeccionada em tecido tipo sarja.

**Detalhamento da gola:**



**Frente e costas:** em malha dry. As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas, com cavas tipo raglan, proporcional ao manequim, unidas em interlock ou em overlock + reta (costura de 1,0cm) e com pesponto simples de 0,7cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em malha dry), medindo aproximadamente 14,0cm para a manga e 9,0cm para a cava, podendo variar conforme tamanho, unido em interlock ou em overlock + reta (costura de 1,0cm) e com pesponto simples de 0,7cm sobre o mesmo.

Abertura frontal parcial de 18,0cm, forrada internamente com entretela 100% poliéster, com fechamento através de zíper, aplicado em máquina reta com pesponto simples de 0,2cm. Parte interna com vista para acabamento, forrada internamente com entretela 100% poliéster, e com limpeza em overlock no contorno.

**Frente:** inscrição VOLUNTÁRIO FLORIPA, lado direito e lado esquerdo logotipia da PMF, em AMARELO, conforme arte de ilustração.

**Costas:** Aplicação de estampa localizada na região superior central das costas, executada pelo processo de silkscreen, com utilização de tinta amarela. A arte final e o texto a serem estampados serão fornecidos e aprovados pela CONTRATANTE. A estampa a ser aplicada poderá variar conforme função ou órgão de atuação, podendo conter denominações distintas, tais como: AGENTE COMUNITÁRIO SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, AGENTE COMUNITÁRIO FLORAM, AGENTE COMUNITÁRIO ASSISTÊNCIA SOCIAL, entre outras, a serem definidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade.

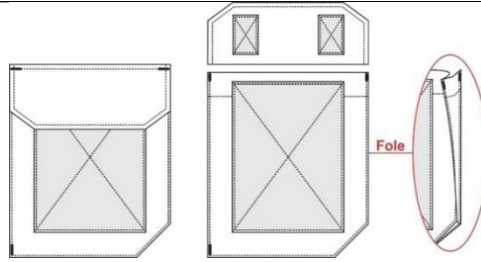
**Mangas:** em tecido sarja, tipo canhão, com acabamento através de punho sobreposto, medindo 5,0cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 22,0cm x 5,0cm, aplicado sobre o punho a aproximadamente 8,0cm da costura de união da manga (parte da frente).

Lapela retangular, medindo 5,0cm de largura e comprimento de acordo com a tabela de medidas, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero) medindo 9,0cm x 5,0cm, e embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

Dois bolsos, uma em cada manga, posicionados com inclinação para uso operacional tático, medindo 17,5cm de altura por 15,0cm de largura, sendo a parte de trás com canto reto e sem fole, e a parte da frente terá a quina inferior chanfrada e fole de 3,0cm na parte da frente e na parte inferior do bolso. Velcro fêmea (macio) medindo 10,0cm por 14,0cm, aplicado sobre o bolso, em máquina reta, com costura simples no contorno e em x no centro. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm, fixados com pesponto simples de beira em todo contorno e no fole. Travete nas extremidades superiores do bolso, do fole e da parte inferior do bolso (canto reto).

Deverá ser fechado através de lapelas simples, da largura do bolso e 6,0cm de altura, com cantos inferiores chanfrados e aplicação interna de entretela 100% algodão. Pesponto simples de 0,5cm em todo o contorno. Duas fitas de velcro macho (áspero), medindo 2,5cm por 3,5cm, aplicado na parte interna da lapela, em máquina reta, com costura simples no contorno e em x no centro (a costura de fixação do velcro não poderá ficar aparente na lapela externa). Extremidade superior das lapelas com travetes.

**Detalhamento do bolso manga:**

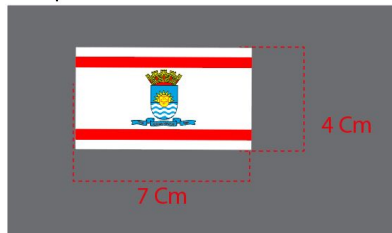


\*Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso.

**Manga direita:** aplicada através de velcro, sobre o velcro da manga, a bandeira do município de Florianópolis, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 4cm de altura e 7 cm de largura (Tolerância +/- 4mm).

**Características para confecção da Bandeira:**

- Tipo: Etiqueta Tecida
  - Título urdume 100/36
  - Título trama fundo 76/30
  - Título trama figura 76/30
  - Densidade urdume 56 fios/centímetro
  - Densidade trama 56 fios/centímetro
  - Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.
- Etiqueta com velcro



No verso da bandeira deverá ser fixado velcro macho (áspero), na cor preta, nas mesmas dimensões da bandeira, costurado na parte superior com linha de nylon transparente e na parte inferior na cor do velcro.

**Manga esquerda:** Bandeira do Brasil aplicada através de velcro, sobre o velcro da manga, em aplique bordado, nas cores padrão com tecido em sarja da peça, medindo 7,0 cm de largura e 4 cm de altura (Tolerância +/- 4mm).




No verso do brasão deverá ser fixado velcro macho (áspero), na cor preta, nas mesmas dimensões do brasão, costurado na parte superior com linha de nylon transparente e na parte inferior na cor do velcro;

**Barra:** com bainha de 2,5cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (7,0mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

**Costuras:** junção de manga e laterais em interlock ou em overlock e reta (costura de 1,0cm). Espontos 3,5 a 4 pontos por cm.

**Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.

**Ilustração:**

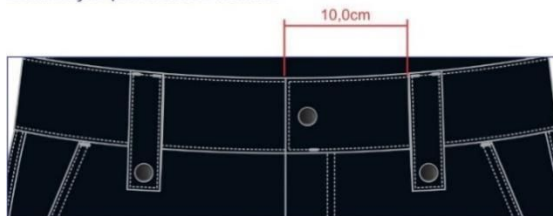
		
500	CALÇA OPERACIONAL	<p><b>Descrição técnica:</b> Calça operacional resistente e com modelagem anatômica.  <b>COR: Azul com listra amarela em ambos os lados das pernas.</b>  <b>Tecido:</b> Rip-stop composto por no mínimo 60% poliéster e mínimo de 30% algodão, com modelagem anatômica. Tolerância: ± 3 p.p.  <b>Costuras:</b> Costuras triplas, barra com velcro para regulagem e ajuste de perna, na altura do tornozelo. Reforço duplo de tecido no joelho fixado com costura dupla.  <b>Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)</b>  - 250 g/m<sup>2</sup>  - Tolerância: ± 6%.  <b>Densidade (Norma NBR 10588/2015)</b>  - Trama: 22,00 fios/cm  - Urdume – 43,50 fios/cm  - Tolerância: ± 6%.  <b>Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)</b>  - Tecido maquinado derivado de sarja com efeito Rip Stop.  - Tolerância: não permitida variação.  <b>Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)</b>  - Iluminante D65 – 10°  - L* = 20  - a* = 0,8  - b* = - 3,5  - DE &lt; 1,80  <b>Tecido forro do bolso:</b> Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância +/- 8%), gramatura 135g/m<sup>2</sup> (tolerância +/- 5%).  <b>Aviamentos:</b>  Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar, 100% poliéster, texturizada (ballon);  Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 170g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;  Botões: em nylon, fosco, liso, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 22;  Botão de pressão: 15mm de diâmetro, na cor preto;  Zíper: de metal anti-ferruginoso, na cor preto;  Elástico roliço 2,5mm, na cor preta.  - Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta, com 2,0cm e 5,0cm de largura;  - Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, com 180g/m<sup>2</sup> (tolerância +/- 5%) para as lapelas dos bolsos;  - Entretela: tecida, termocolante 100% algodão, com 100g/m<sup>2</sup> (tolerância +/- 5%) para cócs, e pertingal;  <b>Cós:</b> em tecido duplo, com o mesmo tecido do corpo, largura de 4,5cm, acabamento das pontas com travetes e fechamento através de um botão de pressão. Contendo 06 passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça, medindo 2,5cm de largura por 22,0cm de altura quando aberto e 9,5cm de altura quando fechado, contendo 01</p>

botão de pressão para fechamento; Fixados e travetados.

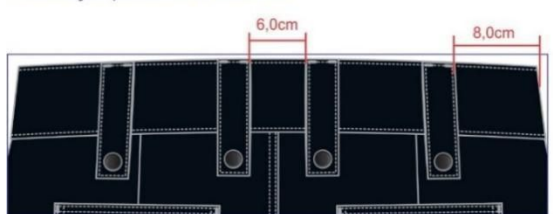
**Distribuição dos passadores:** O passador frontal do lado esquerdo deverá estar a uma distância de 10,0cm da extensão do gancho dianteiro, o do lado direito deverá estar posicionado com mesma distância entre o passador do lado esquerdo e a costura lateral, tendo assim como base a costura lateral; os passadores laterais deverão iniciar a 8,0cm da costura de fechamento lateral das pernas, sobre a parte das costas, e os passadores traseiros deverão estar com uma distância de 6,0cm entre si, centralizados pelo gancho traseiro.

**Detalhamento passadores no cós:**

Localização passadores frontais



Localização passadores traseiros



**Bolsos:**

**Bolsos frontais:** Dois bolsos, um de cada lado, tipo faca, com 17,0cm de abertura, inclinados em relação às costuras laterais, iniciando junto à costura do cós, afastados aproximadamente 4,0cm da costura lateral, abertura com pesponto duplo em máquina reta formando bainha, extremidades com travetes. Os forros internos dos bolsos deverão ser arredondados, confeccionados com o mesmo tecido do corpo, com uma profundidade de aproximadamente 29,5cm, podendo variar de acordo com o tamanho do manequim, fechados em interlock. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso).

**Bolsos Traseiros:** Dois bolsos, um de cada lado, medindo 16,0cm de largura e 17,0cm de altura, contendo duas pregas, posicionadas de maneira equidistantes com 2,0cm de profundidade cada, voltadas para o gancho traseiro e com pesponto simples de 0,2cm na extremidade das pregas. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm, fixados com pesponto duplo no contorno.

Deverá ser fechado por dois botões tamanho 22, através de lapelas duplas, de maneira que os botões não fiquem aparentes. Lapela externa retangular, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, com aplicação interna de entretela termocolante. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

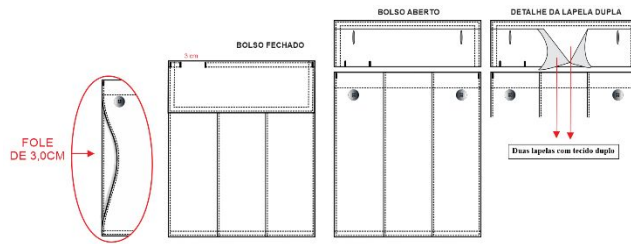
**Bolsos Laterais da Perna:** Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, posicionados abaixo do bolso traseiro de tal forma que, após a colocação da lapela fique um espaço de 1,5cm entre o bolso traseiro e a lapela.

Medindo 17,0cm de largura e 19,0cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 4,0cm de largura, fixados com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm.

E acabamento tipo fole de 3,0cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm.

Deverá ser fechado por dois botões tamanho 22, através de lapelas duplas, de maneira que os botões não fiquem aparentes. Lapela externa retangular, com pesponto duplo em todo o contorno da largura do bolso e 6,0cm de altura, com aplicação interna de entretela termocolante, contendo na parte da frente da lapela abertura de 3 cm para caneta, com acabamento em travete. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

Detalhamento dos bolsos laterais:



**Braguilha:** fechada por zíper de 15,0cm de comprimento para os tamanhos até 46 e 18,0cm para os demais tamanhos, com travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto duplo a 4,0cm da borda.

**Ganchos:**

Gancho frontal: com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo. Gancho traseiro: deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Medindo aproximadamente 17,0cm no gancho e 22,0 no entrepernas. (Tolerância de +/- 1,0cm para as medidas do reforço dos ganchos).

**Pernas:** Ligeiramente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5cm sobre a parte das costas.

Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço em tecido duplo, medindo 25,0cm de altura, com formato convexo, contendo um recorte central abaulado para acréscimo de volume, unido em interlock e com pesponto simples; e pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

Barra com bainha enfraldada de 5,5cm, contendo um velcro fêmea (macio), medindo 5,0cm de largura e comprimento variável de forma que inicie a 2,0cm (+/- 0,5 cm de tolerância) das costuras lateral e do entrepernas, aplicado sobre a bainha, sobre a parte das costas, com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro. Lapela retangular, medindo 5,5cm de largura por 8,0cm de comprimento, com pesponto duplo no contorno, parte interna com velcro macho (áspero) medindo 5,0cm de largura por 5,0cm de comprimento, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Lapela fixada na costura de fechamento lateral da perna para ajuste conforme necessidade.

**Pense traseira:** Uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando junto ao bolso traseiro. Centralizada pelo bolso traseiro.

**Etiquetas:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costuradas internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.

**Costuras:** Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas;

Travete na junção interna dos ganchos;

Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm;

Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

**Ilustração da calça:**



Grade de medidas em centímetros:

itens	Tamanhos														Tolerância
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60		
Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	-1,0 e + 1,0	
Quadril	49	50	53	55	57	59	60	63	65	67	69	71	73	-1,0 e + 1,0	
Ilhargas sem cós	95,5	96	96,5	97	97,5	98	98,5	99	99,5	100	100,5	101	101,5	-1,0 e + 1,0	
Coxa	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	-1,0 e + 1,0	
Entrepernas c/ barra	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	-1,0 e + 1,0	
Gancho dianteiro s/ cós	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	-1,0 e + 1,0	

500

CINTO

**TECIDO:** Em Nylon tipo lona, na cor AMARELA.

**Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)**

- 100% polipropileno;
- Sem tolerância.


**AVIAMENTOS:**


- Fivela prateada de metal;
- Ponteira prateada.

**ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

**Cinto:** Confeccionado em tecido tipo lona de nylon na cor AMARELA, tamanho único, medindo 125,0 cm de comprimento, 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura. Acabamento das pontas fusionadas de maneira a impedir o desfiamto. Em uma das extremidades, fixado a fivela de metal prateada e a extremidade oposta com acabamento através de ponteira própria para cinto. Fivela de metal personalizada, com logo em alto relevo, sem cor, totalmente prateada.

**ILUSTRAÇÃO DO MODELO:**

		
500	BONÉ	<p><b>Descrição técnica:</b> Cobertura/Boné bico de pato unissex. Tecido de tipo sarja na cor azul.</p> <p><b>Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 67% poliéster e 33% algodão</li> <li>- Tolerância: ± 3 p.p.</li> </ul> <p><b>Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m2)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 225 g/m2</li> <li>- Tolerância: ± 8%</li> </ul> <p><b>Descrição:</b> Linha 80 pés/algodão ou 100%Poliéster;      Cobertura 6 gomos, sendo os gomos frontais com entretela de tecido 100% algodão, gramatura 125g/m<sup>2</sup>. Pala medindo entre 6,5cm e 7cm de largura na frente, revestida com o mesmo tecido do corpo (sem colagem). Carneira medindo 3cm de largura, preta, composta de tecido sarjado 100% algodão revestido com TNT. Fitolho de non woven medindo aprox. 7mm de largura, preto contornando a cobertura junto a carneira, sendo colocado junto a borda do tecido (parte interna). União dos gomos da copa em máquina reta, com costura coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 1,3cm a 1,5cm na cor da cobertura, aplicado em máquina de pesponto duplo. Viés de tecido 100% algodão, na cor da cobertura, medindo de 0,8cm a 1,0cm aplicado internamente na abertura traseira com pesponto duplo. Regulador traseiro, do mesmo tecido da cobertura, medindo aproximadamente 1,5cm de altura com fecho de plástico (tipo engate de mochila). Lado esquerdo da abertura traseira com alça prendendo um dos lados do fecho e no lado direito, uma tira medindo aproximadamente 12cm de comprimento permitindo regulagem para ajuste do tamanho. Parte superior com botão de plástico revestido com o mesmo tecido da cobertura.</p> <p>Embutida junto a costura de união dos gomos traseiros, a etiqueta indicando a razão social, CNPJ, composição do tecido, instrução de lavagem, tamanho e país de fabricação.</p> <p><b>Logotipia:</b> Brasão da PMF, fixado através de bordado com ponto cheio, linha amarela, de forma centralizada sobre a costura de união dos gomos frontais, costura zigzag na aba em amarelo e atrás, nas costas do bone, a inscrição: VOLUNTÁRIO.</p> <p>Modelo da cobertura/ilustração:</p>

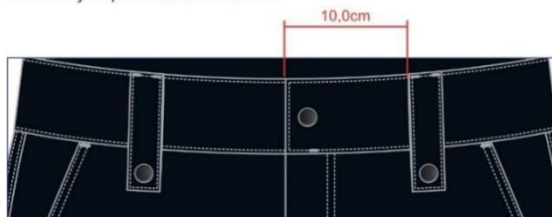
		
500	BERMUDAS	<p><b>Descrição técnica:</b> Bermuda operacional resistente e com modelagem anatômica.</p> <p><b>COR:</b> Azul com listra amarela em ambos os lados das pernas.</p> <p><b>Tecido:</b> Rip-stop composto por no mínimo 60% poliéster e mínimo de 30% algodão, com modelagem anatômica. Tolerância: ± 3 p.p.</p> <p><b>Costuras:</b> Costuras triplas, barra com velcro para regulagem e ajuste de perna, na altura do tornozelo. Reforço duplo de tecido no joelho fixado com costura dupla.</p> <p><b>Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 250 g/m<sup>2</sup></li> <li>- Tolerância: ± 6%.</li> </ul> <p><b>Densidade (Norma NBR 10588/2015)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Trama: 22,00 fios/cm</li> <li>- Urdume – 43,50 fios/cm</li> <li>- Tolerância: ± 6%.</li> </ul> <p><b>Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecido maquinado derivado de sarja com efeito Rip Stop.</li> <li>- Tolerância: não permitida variação.</li> </ul> <p><b>Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Iluminante D65 – 10°</li> <li>- L* = 20</li> <li>- a* = 0,8</li> <li>- b* = - 3,5</li> <li>- DE &lt; 1,80</li> </ul> <p><b>Tecido forro do bolso:</b> Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância +/- 8%), gramatura 135g/m<sup>2</sup> (tolerância +/- 5%).</p> <p><b>Aviamentos:</b></p> <p>Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar, 100% poliéster, texturizada (ballon);</p> <p>Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 170g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;</p> <p>Botões: em nylon, fosco, liso, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 22;</p> <p>Botão de pressão: 15mm de diâmetro, na cor preto;</p> <p>Zíper: de metal anti-ferruginoso, na cor preto;</p> <p>Elástico roliço 2,5mm, na cor preta.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta, com 2,0cm e 5,0cm de largura;</li> <li>- Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, com 180g/m<sup>2</sup> (tolerância +/- 5%) para as lapelas dos bolsos;</li> <li>- Entretela: tecida, termocolante 100% algodão, com 100g/m<sup>2</sup> (tolerância +/- 5%) para cós, e pertingal;</li> </ul> <p><b>Cós:</b> em tecido duplo, com o mesmo tecido do corpo, largura de 4,5cm, acabamento das pontas com travetes e fechamento através de um botão de pressão. Contendo 06</p>

passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça, medindo 2,5cm de largura por 22,0cm de altura quando aberto e 9,5cm de altura quando fechado, contendo 01 botão de pressão para fechamento; Fixados e travetados.

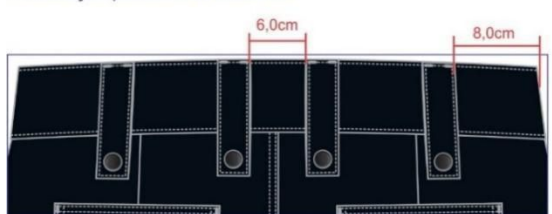
**Distribuição dos passadores:** O passador frontal do lado esquerdo deverá estar a uma distância de 10,0cm da extensão do gancho dianteiro, o do lado direito deverá estar posicionado com mesma distância entre o passador do lado esquerdo e a costura lateral, tendo assim como base a costura lateral; os passadores laterais deverão iniciar a 8,0cm da costura de fechamento lateral das pernas, sobre a parte das costas, e os passadores traseiros deverão estar com uma distância de 6,0cm entre si, centralizados pelo gancho traseiro.

**Detalhamento passadores no cóis:**

Localização passadores frontais



Localização passadores traseiros



**Bolsos:**

**Bolsos frontais:** Dois bolsos, um de cada lado, tipo faca, com 17,0cm de abertura, inclinados em relação às costuras laterais, iniciando junto à costura do cóis, afastados aproximadamente 4,0cm da costura lateral, abertura com pesponto duplo em máquina reta formando bainha, extremidades com travetes. Os forros internos dos bolsos deverão ser arredondados, confeccionados com o mesmo tecido do corpo, com uma profundidade de aproximadamente 29,5cm, podendo variar de acordo com o tamanho do manequim, fechados em interlock. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso).

**Bolsos Traseiros:** Dois bolsos, um de cada lado, medindo 16,0cm de largura e 17,0cm de altura, contendo duas pregas, posicionadas de maneira equidistantes com 2,0cm de profundidade cada, voltadas para o gancho traseiro e com pesponto simples de 0,2cm na extremidade das pregas. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm, fixados com pesponto duplo no contorno.

Deverá ser fechado por dois botões tamanho 22, através de lapelas duplas, de maneira que os botões não fiquem aparentes. Lapela externa retangular, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, com aplicação interna de entreteia termocolante. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

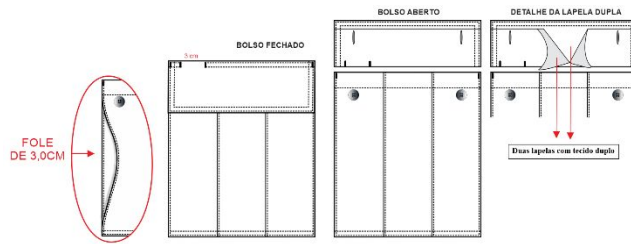
**Bolsos Laterais da Perna:** Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, posicionados abaixo do bolso traseiro de tal forma que, após a colocação da lapela fique um espaço de 1,5cm entre o bolso traseiro e a lapela.

Medindo 17,0cm de largura e 19,0cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 4,0cm de largura, fixados com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm.

E acabamento tipo fole de 3,0cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm.

Deverá ser fechado por dois botões tamanho 22, através de lapelas duplas, de maneira que os botões não fiquem aparentes. Lapela externa retangular, com pesponto duplo em todo o contorno da largura do bolso e 6,0cm de altura, com aplicação interna de entreteia termocolante, contendo na parte da frente da lapela abertura de 3 cm para caneta, com acabamento em travete. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

Detalhamento dos bolsos laterais:



**Braguilha:** fechada por zíper de 15,0cm de comprimento para os tamanhos até 46 e 18,0cm para os demais tamanhos, com travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto duplo a 4,0cm da borda.

**Ganchos:**

Gancho frontal: com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo. Gancho traseiro: deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Medindo aproximadamente 17,0cm no gancho e 22,0 no entrepernas. (Tolerância de +/- 1,0cm para as medidas do reforço dos ganchos).

**Pernas:** Ligeiramente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5cm sobre a parte das costas.

Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço em tecido duplo, medindo 25,0cm de altura, com formato convexo, contendo um recorte central abaulado para acréscimo de volume, unido em interlock e com pesponto simples; e pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

Barra com bainha enfraldada de 5,5cm, contendo um velcro fêmea (macio), medindo 5,0cm de largura e comprimento variável de forma que inicie a 2,0cm (+/- 0,5 cm de tolerância) das costuras lateral e do entrepernas, aplicado sobre a bainha, sobre a parte das costas, com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro. Lapela retangular, medindo 5,5cm de largura por 8,0cm de comprimento, com pesponto duplo no contorno, parte interna com velcro macho (áspero) medindo 5,0cm de largura por 5,0cm de comprimento, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Lapela fixada na costura de fechamento lateral da perna para ajuste conforme necessidade.

**Pense traseira:** Uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando junto ao bolso traseiro. Centralizada pelo bolso traseiro.

**Etiquetas:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costuradas internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.

**Costuras:** Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas;

Travete na junção interna dos ganchos;



Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm;

Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

**Ilustração da bermuda:**

		
500	CAPA DE CHUVA	<p><b>CAPA DE CHUVA:</b></p> <p>Características gerais: Capa peça única na cor AMARELA com aplicação de serigrafia do brasão da PMF e a bandeira de Florianópolis nas mangas e inscrição aplicado por termo colagem na cor AZUL. A serigrafia deve obedecer às cores do brasão assim como a qualidade de impressão e com garantia total.</p> <p>DO TECIDO: 100% Poliamida rip-stop;      Fio 100% poliamida 6.6;      Gramatura: 62 g/m2 com +/- 5% de tolerância;      Espessura: 0,25 mm +/- 10%;      Impermeabilização: camada de resina polivinílica.</p> <p><b>DA COSTURA:</b></p> <p>As bainhas e barras deverão ser em costura dupla e deverá haver total resistência mecânica.</p> <p>As linhas de costura deverão ser em nylon ou mista de primeira qualidade.</p> <p>Todas as costuras deverão ter o mesmo fator de impermeabilidade do tecido, através de selagem interna com fita termoplástica de espessura máxima de 0,2mm, de maneira que não apresente rebarbas e não modifique a maleabilidade do conjunto quando da utilização.</p> <p><b>ACABAMENTO</b> Deverá apresentar acabamento perfeito, com inspeção de limpeza final, o conjunto impermeável deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes, o produto não deverá ficar retorcido após uso sucessivo.</p> <p><b>NORMAS TÉCNICAS:</b> Deverá ser apresentado laudo técnico de um laboratório credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego certificando que a vestimenta cumpre as exigências estabelecidas pela norma NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego e de acordo com exigência estabelecida pela norma BS 3546:1977 – Tecidos revestidos para vestimentas resistentes à água.</p> <p>Os ensaios que devem ser apresentados em laudo técnico em via original ou cópia autenticada em nome do fabricante comprovando todos os testes como enquadrados nas normas exigidas. Capa peça única confeccionados em tecido 100% poliamida impermeável;</p> <p>A capa deve ser confeccionada com manga do tipo raglan, com abertura frontal total e devidamente protegido por uma lapela de sobreposição, com fechamento com botões de pressão intercalados com velcro de modo a promover uma proteção total contra possíveis infiltrações de água;</p> <p>Fechamento dos punhos por lapela com velcro;</p> <p>O capuz deve ter aba tipo boné, e ser ajustável à cabeça por meio de cordão e presilhas de regulagem variável e ponteiras;</p> <p>A capa deve apresentar na frente e nas costas sistema de ventilação, para evitar a condensação de suor no interior da mesma;</p> <p>A capa deverá ter faixa refletiva, conforme especificação na cor prata e largura de 50mm, obedecendo a Norma Brasileira ABNT NBR15292 – vestuário de segurança de alta visibilidade – Classe de risco 3.</p> <p>A faixa refletiva deverá ser costurada em toda extensão da capa encontrando com o fechamento na parte frontal na altura do peito e nos braços conforme desenho anexo, utilizar costura ponto corrente;</p> <p>Determinação da resistência ao rasgamento, determinação do comportamento à baixa temperatura, determinação da resistência à penetração de Líquidos (BS 3424:1973).</p>

		<p>Para garantia de qualidade o fornecedor deve apresentar relatório de ensaio de um laboratório têxtil nominal a empresa fabricante do conjunto impermeável e com descrição do tecido e cor com os seguintes ensaios:</p> <p>a) Resistência a tração conforme NBR 11912/01: - Tração a Trama: mínimo de 44Kgf; - Tração ao urdume: mínimo de 74Kgf;</p> <p>b) Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial conforme NBR ISSO 105C06/06: - Índice mínimo = 5;</p> <p>c) Análise de composição do tecido, comprovando ser 100% poliamida.</p> <p><b>DO REFLETIVO</b> O material consiste em uma faixa retro refletiva prata na largura de 5cm (50 milímetros) constituída por microesferas expostas, de alta angularidade, fixadas em um tecido de fundo, 35% algodão, 65% poliéster.</p> <p>O material retro refletivo deve apresentar coeficiente de retro refletividade inicial mínimo de 500 cd/lux m<sup>2</sup> quando medido a um ângulo de entrada de -4° (menos, quatro graus) e ângulo de observação de 0,2° (zero, vírgula, dois, graus). O coeficiente de retro reflexão deverá ser comprovado por laudo técnico (original ou cópia autenticada), emitido em nome do fabricante do refletivo, por laboratório credenciado pelo INMETRO.</p> <p>Além do coeficiente de retro reflexão deverão constar obrigatoriamente no laudo: a marca e o código do refletivo.</p> <p>O material deverá ser resistente à lavagem doméstica.</p> <p>Deve ser fornecido boletim técnico contendo as informações: Composição Deve ser informada a composição do tecido de fundo do material, em %. Resistência à lavagem Conforme norma ISO 6330 método 2A. O coeficiente de retro reflexão após 50 ciclos de lavagem à 60° C deverá ser superior a 100 (cd/lux/m<sup>2</sup>), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°. Abrasão Conforme norma EN 530 métodos 2. O coeficiente de retro reflexão após 5.000 ciclos deverá ser superior a 100 (cd/lux/m<sup>2</sup>), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°. Flexão Conforme norma ISO 7854 método A. O coeficiente de retro reflexão após 7.500 ciclos deverá ser superior a 100 (cd/lux/m<sup>2</sup>), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.</p> <p>Deverá ser ainda apresentado boletim técnico do material retro refletivo contendo as informações relacionadas acima bem como os referidos laudos fornecidos por laboratório independente no ato do envio da proposta. A faixa refletiva deverá conter identificação do fabricante impressa no costado da fita. O fornecedor deve apresentar junto com o uniforme a etiqueta do fabricante do refletivo.</p> <p><b>Serigrafia:</b></p> <p><b>Frente:</b> lado esquerdo logotipia da PMF, em AMARELO, conforme arte de ilustração.</p> <p><b>Costas:</b> Aplicação de estampa localizada na região superior central das costas, executada pelo processo de silkscreen, com utilização de tinta amarela. A arte final e o texto a serem estampados serão fornecidos e aprovados pela CONTRATANTE. A estampa a ser aplicada poderá variar conforme função ou órgão de atuação, podendo conter denominações distintas, tais como: AGENTE COMUNITÁRIO SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, AGENTE COMUNITÁRIO FLORAM, AGENTE COMUNITÁRIO ASSISTÊNCIA SOCIAL, entre outras, a serem definidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade.</p> <p><b>Manga direita:</b> Bandeira de Florianópolis, medindo 4cm de altura e 7 cm de largura (Tolerância +/- 4mm).</p> <p><b>Características para confecção da Bandeira:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: Etiqueta Tecida</li><li>- Título urdume 100/36</li><li>- Título trama fundo 76/30</li><li>- Título trama figura 76/30</li><li>- Densidade urdume 56 fios/centímetro</li><li>- Densidade trama 56 fios/centímetro</li><li>- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.</li></ul> <p>No verso da bandeira deverá ser fixado velcro macho (áspero), na cor preta, nas mesmas dimensões da bandeira, costurado na parte superior com linha de nylon transparente e na parte inferior na cor do velcro.</p> <p><b>Manga esquerda:</b> Bandeira do Brasil aplicada através de velcro, sobre o velcro da manga, em aplique bordado, nas cores padrão com tecido em sarja da peça, medindo 7,0 cm de largura e 4 cm de altura (Tolerância +/- 4mm).</p> <p>Ilustração:</p>
--	--	--

		
500	APITO	<p>Apito confeccionado em material plástico de alta resistência, com alto alcance sonoro, adequado para uso em atividades de segurança, fiscalização e ordenamento. Deve acompanhar cordão resistente para uso no pescoço. Produto leve, durável e apropriado para uso contínuo em ambientes internos e externos.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 
500	TÊNIS OPERACIONAL PRETO	<p>Tênis de uso operacional, altura abaixo do tornozelo, resistente, na cor preta.</p> <p>O cabedal deverá ser confeccionado em material de alta resistência mecânica e à abrasão, com reforços estruturais nas regiões frontal (biqueira), laterais e calcanhar, visando maior durabilidade e proteção.</p> <p>O solado deverá ser confeccionado em borracha ou composto polimérico de alta resistência, com propriedades antiderrapantes, resistência ao desgaste e boa aderência em superfícies secas ou molhadas. A entressola deverá possuir sistema de absorção de impacto, proporcionando amortecimento adequado e redução da fadiga do usuário.</p> <p>O sistema de fechamento deverá ser por cadarço, com passadores reforçados,</p>

		<p>confeccionados em metal ou polímero de alta resistência, garantindo ajuste seguro e firme. A lingueta e o colarinho deverão ser acolchoados, proporcionando conforto adicional e proteção ao tornozelo.</p> <p>O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, com propriedades de absorção e dispersão do suor, favorecendo o conforto térmico e a higiene.</p> <p>O calçado deverá possuir design funcional, discreto e compatível com uso institucional, na cor preta, isento de elementos refletivos ou marcas ostensivas.</p> <p>O produto deverá ser novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual adequada, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências de qualidade, durabilidade e segurança previstas neste Termo de Referência.</p>
--	--	---

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2026.

**MARYANNE MATTOS**

Vice-Prefeita e

Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública

## ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

N.º xxx/xxx/20xx

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal 24.954/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES (s) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. Conforme previsão no DECRETO Nº 25.488, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, a IRP deverá ser divulgada no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços contendo, expressamente, a previsão de adesão de órgãos não participantes e o respectivo limite das quantidades disponíveis.

### **4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência adstrita ao que determina o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na legislação, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/SMF/GAB/2025.

8.1.1. No caso das datas descritas recair em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

8.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 25 de cada mês, e serão pagas a partir do dia 21 do mês subsequente.

8.2. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.º 23.946/2022 e na Instrução Normativa n.º 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e endereços para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamentos, penalidades, publicação e demais condições pertinentes ao objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.º 23.946/2022 e na Instrução Normativa n.º 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es).

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/SMLCP/SULIC/2026**  
**Modelo de Proposta de Preços**

À  
Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias  
Subsecretaria de Licitações e Contratos

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

**Responsável pela Assinatura da Ata:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ RG  
N.º: \_\_\_\_\_

**Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representá-lo:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ RG N.º:  
\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

A presente proposta tem como objeto a execução dos \_\_\_\_\_ abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

Item	Qntd	Unid.	Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	00	UNID.	XXXXXXXXXXXXXXXXXX: XXXXXXXXXX <b>MARCA/MODELO: XXXXXXXXX</b>	0,00	0,00

**Valor total da Proposta, por extenso:**

**Validade total da Proposta: 60 dias**

**Declaro**, expressamente, que o preço proposto está relacionado ao fornecimento dos produtos previstos neste Edital e seu Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Responsável)